**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC

**EDITAL DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

**2023**

O Núcleo de Iniciação Científica e Extensão, no uso de suas atribuições, tornam públicas as inscrições para submissão de projetos de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Centro Universitário – UNICEPLAC de acordo com o que estabelece o presente Edital e os Regulamentos dos respectivos Programas desta Instituição de Ensino Superior - IES, e convoca os docentes dos seus cursos de graduação e pós-graduação para apresentarem propostas de incentivo à iniciação científica e à iniciação tecnológica e inovação.

1. **PÚBLICO ALVO**
	1. Docentes e equipes inseridas em atividades acadêmicas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação, obrigatoriamente vinculadas ao UNICEPLAC.
	2. O professor proponente deverá ter disponibilidade para atuação nas atividades propostas de no mínimo 3 horas semanais, **as quais serão pagas mediante entrega mensal do formulário de frequência disponível no site**.
2. **GRUPOS DE PESQUISAS**
	1. Ciências Humanas e Sociais
	2. Ciências Agrárias e da Saúde
	3. Engenharia, Tecnologia e Computação
	4. Economia e Negócios
3. **CRONOGRAMA do Processo seletivo**

| **ATIVIDADES** | **DATAS** |
| --- | --- |
| Submissão de projetos pelo [link](https://forms.gle/RCd3uHUPY1ykMCvR7)  | 19/09/2022 a 14/11/2022  |
| Avaliação de requisitos (descritos no manual), seleção dos projetos e aprovação do recurso financeiro, com emissão de parecer | 15/11/2022 a 02/12/2022 |
| Resultados e Homologação de projetos encaminhados à Reitoria para distribuição de horas/aula para o professor. | 06/12/2022 a 13/12/2021 |
| Início das atividades nos projetos | **Fevereiro de 2023** |

1. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
	1. Os recursos financeiros serão destinados de acordo com a disponibilidade orçamentária providas pela União Educacional do Planalto Central, obedecendo aos requisitos listados nos itens de incentivo.
	2. É facultado à equipe propositora do projeto firmar convênios de parceria com órgãos de financiamento à Iniciação Científica e de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e participar de Editais para captação de novos recursos, desde que todos sejam previamente discutidos, tramitados e autorizados pela Reitoria do Centro Universitário, responsável legal pela assinatura dos termos e documentos vinculados.
2. **DOS ITENS DO INCENTIVO E CUSTEIO**

 Para fins deste Edital, os projetos serão avaliados no seu conjunto e poderão concorrer para solicitação de incentivo(s). Os critérios de classificação dos projetos estão descritos no quadro 2, item 8.

5.1 Após aprovação/classificação, os projetos serão julgados quanto ao financiamento, sendo financiáveis os seguintes itens:

1. Concessão da estrutura física (quando esta for sala de aula, laboratório, espaço compartilhar e auditórios) e apoio técnico para execução do projeto nos setores indicados na planilha orçamentária;
2. Material de consumo, desde que previsto e planejado em quantidade adequada na planilha orçamentária;
3. Arte e impressão de material de divulgação do projeto;
4. Equipamentos e Material permanente;
5. Serviço de terceiros para pessoa jurídica
6. Apoio às despesas com publicações de artigos científicos limitado a R$1.000,00, sendo que o veículo de publicação deve ser de divulgação pública.

Apoio à eventos:

1. Hospedagem mediante cotação ou reembolso. No caso de reembolso, os comprovantes de pagamento e participação do evento devem ser apresentados na prestação de contas.
2. Inscrição e banner para (um) professor e até (2) estudantes para apresentação do artigo resultante da pesquisa.
3. Coffee Break (até no máximo 100 participantes).
4. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA A OBTENÇÃO DE INCENTIVOS**
	1. Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em 12 meses, sem admissão de prorrogação.
	2. Casos excepcionais serão tratados pessoalmente no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.
5. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. O docente-proponente do projeto deverá ser docente **Doutor** ou **Mestre** e ter vínculo de trabalho com o UNICEPLAC;
	2. O docente-proponente deverá enviar o projeto à coordenação de seu curso em formulário próprio disponibilizado no site da IES, **para as devidas assinaturas**. Após assinado, o envio do projeto deverá ser feito dentro dos prazos descritos no item 3, por meio do [link](https://forms.gle/RCd3uHUPY1ykMCvR7) que está disponível no site.
	3. O projeto deve estar claramente caracterizado como investigação e divulgação científica, tecnológica ou de inovação em que fique claro uma ou mais das alternativas descritas neste edital. A forma de preenchimento está exemplificada no manual da iniciação científica e extensão disponibilizada no site.
	4. Não serão avaliados projetos de revisão narrativa ou sistemática. Os mesmos serão desclassificados.
	5. O número de vagas para aprovação dos projetos está descrito no quadro 1. Os proponentes só poderão participar de 1 (um) projeto de Iniciação científica e que não esteja em vigência.

Quadro 1 Relação de número de vagas de projeto de Iniciação Científica por grupo de pesquisa.

|  |  |
| --- | --- |
| Curso | Vagas |
| Ciências Humanas e Sociais | 10 |
| Ciências Agrárias e da Saúde | 13 |
| Engenharia, tecnologia e Computação | 7 |
| Economia e Negócios | 5 |

* 1. Os projetos multidisciplinares terão preferência na análise e aprovação.
	2. No caso de não preenchimento de todas as vagas de projetos por grupo de pesquisa, o núcleo poderá aprovar mais projetos que o previsto para aquele grupo até completar o limite de 35 projetos individuais aprovados ou 7 projetos de até 5 docentes.
	3. Para os projetos que necessitam de aprovação do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) ou CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais), **deverá ser anexado ao link o comprovante de aprovação** que é disponibilizado pelos próprios órgãos competentes.
1. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO**
	1. Os projetos serão avaliados e classificados de acordo com os critérios descritos no quadro 2 e estarão aprovados aqueles que tiverem nota 6,0 (seis) ou superior de média.

Quadro 2 – Listagem de critérios a serem considerados para classificação de projetos para aprovação.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº | CRITÉRIOS | NOTA |
| 1 | RELEVANCIA DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) |  |
| 2 | RELEVANCIA DO PROJETO QUANTO ÀS LINHAS INSTITUCIONAIS |  |
| 3 | ADEQUAÇÃO DOS OBJETIVOS COM A METODOLOGIA PROPOSTA |  |
| 4 | ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E CRONOGRAMA |  |
| 5 | ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO (CEP OU CEUA) |  |
| 6 | O PROJETO TEM ABORDAGEM MULTI OU INTERDISCIPLINAR  |  |
| 7 | VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTÁRIA |  |
| 8 | INDICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO FINAL DO PROJETO |  |
| 9 | COERENCIA E ADEQUAÇÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO E A EXPERIENCIA DA EQUIPE DO PROJETO AOS OBJETIVOS |  |
| 10 | VIABILIDADE DA PROPOSTA QUANTO AO PDI  |  |
| TOTAL (média das notas) |  |
| Observações: |

**9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

9.1 Serão concedidas 4 (quatro) bolsas no valor de 20% (vinte por cento cada) de desconto na mensalidade os estudantes que obtiverem melhor coeficiente de rendimento e que fizer parte dos cinco primeiros projetos que receberem a maior média na avaliação/classificação (Quadro 2, item 8). Com exceção do desconto pontualidade, a bolsa não será cumulativa com demais bolsas oferecidas pela instituição, ou seja, se o estudante já possui algum outro tipo de bolsa (incluindo PROUNI) que ultrapasse 20% de desconto da mensalidade integral, não fará jus a bolsa.

9.1.1 O curso de Medicina não concorrerá à concessão de bolsas.

 9.1.2 Estudantes que possuem programa de parcelamento/financiamento próprio da instituição também não terão direito ao desconto;

9.3 A bolsa terá duração do período do projeto (Doze meses).

9.2 Aos bolsistas é obrigatória a apresentação do resultado do trabalho desenvolvido na Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão (MEPE) do UNICEPLAC, sempre que a IES oferecer.

9.3 Será aceita a inscrição de estudantes voluntários que não receberão a bolsa.

1. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado da seleção será divulgado no site do UNICEPLAC disponível na Internet no endereço <http://www.uniceplac.edu.br>, e junto às coordenações de curso.

1. **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**
	1. Os recursos solicitados e aprovados pelos projetos, serão viabilizados pela própria IES podendo haver reembolso como modalidade de pagamento ao professor proponente, apenas quando envolver inscrições em congressos e afins.
	2. A concessão do apoio financeiro será gerida pela Pró-reitoria de Ensino. Não tendo qualquer relação com o Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

**12. DAS PUBLICAÇÕES**

* 1. Os artigos e produtos resultantes dos projetos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro do UNICEPLAC. Os recursos de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados para divulgar qualquer atividade do projeto deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo do UNICEPLAC;
	2. O não cumprimento do item garante ao UNICEPLAC o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o docente-orientador ao recebimento de outros apoios pelo UNICEPLAC.
	3. Os beneficiários do presente Edital devem entregar junto à prestação de contas, relatórios e comprovantes de publicação de diferentes formas conforme sugerido no manual.

**13** **DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

* 1. A Prestação de Contas deverá ocorrer ao final do período de execução do projeto, junto à entrega do relatório final da proposta aprovada, ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão do UNICEPLAC.
	2. Após 6 (seis) meses de execução do projeto, os docentes-proponentes deverão apresentar os resultados parciais obtidos ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão (aplicável para todas as modalidades de incentivo) em formulário próprio disponível no site (Relatório parcial).
	3. O proponente deve seguir as regras de preenchimento do relatório disponível no manual de iniciação científica e extensão no site do UNICEPLAC.
	4. O Núcleo de Iniciação Científica e Extensão reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
1. **DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**
	1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs (Organismos Geneticamente Modificados), genoma, autorizações de Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA), entre outros. Estas permissões e autorizações especiais devem ser apresentadas no ato de submissão dos projetos.
	2. No caso de projetos que envolva a permissão do CEP, será considerado como válido para submissão, apenas se junto ao formulário de submissão estiver **o formulário de envio de projetos emitido pela Plataforma Brasil** (verificar no manual).
	3. No caso de projetos que envolva a permissão do CEUA, será considerado como válido para submissão, apenas se **junto** **ao formulário de submissão estiver o protocolo de recebimento emitido pelo CEUA da IES**.
2. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
	2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Núcleo de Iniciação Científica e Extensão ou pelo manual de Iniciação científica e extensão disponível no site do UNICEPLAC.
	3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias e entregues, no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão da FACIPLAC.

Gama – DF, 25 de agosto de 2022.

Núcleo de Iniciação Científica e Extensão